



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## RESOLUÇÃO Nº 005/2009

**Que altera a redação do Artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ela Promulga a seguinte Resolução

**Art 1º - O Artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, passa a ter a seguinte redação**

**“Art. 96 – A Câmara Municipal reunir-se-á, independente de convocação, em Sessão Legislativa Ordinária Anual, de 15 (quinze) de fevereiro a 14 (quatorze) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro”**

**Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**

Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
Plenário Dr Sergio Kruger, 15 de dezembro de 2009

  
**DENILTO KRUGER**  
Presidente

  
**ARNALDO GRUNIVALD**  
Vice-Presidente

  
**ELPÍDIO MOREIRA**  
Primeiro Secretário